



REGULAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O **XV CIRCUITO ESTADUAL DE BASE** e o **XXXV CIRCUITO ESTADUAL ADULTO** de Vôlei de Praia – 2025 – é uma promoção e realização da Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul – FVMS, com apoio dos colaboradores.

Parágrafo Único – As competições serão desenvolvidas nas categorias de base Sub 17 (ano base 2010), Sub 19 (ano base 2008) e adulto, nos gêneros feminino e masculino

Art. 2º - Os atletas e técnicos participantes reconhecem que serão aplicadas medidas disciplinares automáticas pela FVMS, conforme as disposições previstas no anexo deste Regulamento.

Art. 3º. - Os atletas, técnicos e demais participantes dos **CIRCUITOS** reconhecem a Justiça Desportiva da FVMS como única para tratar de questões relativas à competição e disciplina referentes ao evento em questão.

DA DIREÇÃO DO CIRCUITO

Art. 4º - Os **CIRCUITOS** serão organizados pela FVMS através da sua Diretoria Técnica e Comissão Organizadora, às quais compete:

- I - Dirigir e Coordenar o Congresso Técnico das etapas;
- II - Determinar datas, locais e horários de realização das partidas;
- III - Vistoriar e aprovar os locais de competições;
- IV - Tomar providências de ordem técnica e administrativa, estabelecendo normas necessárias à organização do evento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Os representantes das duplas deverão inscrever-se no site da FVMS (formulário específico), até às 17:00 horas, do décimo dia que antecede o início das competições (primeira categoria).

Parágrafo Único - O registro, atestado médico, renovação e transferência de atletas, deverão obedecer ao mesmo período e horário, estabelecido neste artigo, que deverá ser enviado através do e-mail da FVMS.....

Art. 6º. – Nas categorias sub 19 e adulta, os atletas deverão ter o registro atualizado na CBV pela FVMS, na modalidade de vôlei de praia.

Parágrafo Único – Nesta categoria os atletas com registro em outro estado poderão participar da competição desde que o atleta proceda a transferência para FVMS, na modalidade de vôlei de praia, obedecendo o prazo estabelecido neste artigo.

Artigo 7º. - A **substituição de um dos integrantes da dupla**, poderá ser feito com delegado da competição antes do início do primeiro jogo da dupla na competição (categoria), mediante apresentação do atestado médico que identifique no seu conteúdo a sua impossibilidade de participação nos jogos, sendo que o referido atestado não poderá ser expedido antes da data de fechamento das inscrições da etapa e respectiva categoria.

Parágrafo Único - O atleta a ser incluso tem que ter o registro atualizado na CBV pelo MS, na modalidade de vôlei e praia e não poderá ter a pontuação no ranking superior ao do atleta a ser substituído, neste caso o posicionamento da dupla no sistema de disputa não será alterado.

Verificar se o atleta a ser incluso poderá ser de outro estado e também estar com o registro atualizado ou sem qualquer registro.

Art. 8º. – O técnico para sentar no banco durante o jogo deverá apresentar a carteira do CREF atualizada e estar relacionado na ficha de inscrição.

Art. 9º. - A dupla que efetuar sua inscrição e por qualquer motivo desistir de participar da referida etapa ou não comparecer para o jogo, não terá direito de ressarcimento do valor da inscrição.

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10 – As etapas dos **CIRCUITOS** serão realizadas no sistema de fase classificatória, quartas de finais, semifinal e final. Quando houver inscrição com menos de 12 (doze) equipes, o sistema de disputa será definido pela FVMS.

Parágrafo Único – Quando houver excesso de duplas inscritas e não houver tempo suficiente para a realização da etapa por falta de espaço físico, iluminação ou mau tempo, a organização poderá estabelecer um novo formato de disputa e pontuação.

Art. 11 – Na fase classificatória as duplas serão distribuídas nas chaves obedecendo ao ranking das duplas inscritas. Na primeira etapa será obedecido o ranking do circuito do ano anterior.

Parágrafo Único – Caso haja empate na pontuação do ranking do circuito, para o desempate será observado o melhor resultado individual dos integrantes da dupla na etapa anterior e caso o empate persiste haverá um sorteio para definir o posicionamento das duplas empatadas nas chaves. O referido sorteio poderá ser feito na sede da FVMS ou no Congresso Técnico.

Art. 12 - A dupla que vencer por WO na fase classificatória terá o resultado de 25 x 00 ou, obedecendo ao sistema de disputa da etapa. Caso a competição seja desenvolvida em dois sets vencedores o resultado será de 21x00 e 21x00 a favor da dupla vencedora.

Art. 13 – Se uma determinada dupla perder um jogo por não comparecimento (WO), a mesma deverá pagar uma multa no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para continuar na competição ou para poder participar de outras competições de Vôlei de Praia promovidas pela FVMS / CBV.

Art. 14 - Os 5º, 6º, 7º. e 8º. lugares serão apurados entre os perdedores das quartas de finais pelo saldo de pontos nesta fase.

Art. 15 - Antes do início de cada partida, haverá uma tolerância de 10 (dez) minutos, esgotado este prazo, será aplicado o WO.

Art. 16 – Os Congressos Técnicos serão realizados no local da competição, estabelecidos da seguinte forma:

- I - Categorias de base – às 07:30 horas, do primeiro dia de competição
- II - Categoria adulta – às 07:30 horas, do primeiro dia de competição

Parágrafo Único – Os referidos congressos poderão ser alterados o dia e horário, em atendimento as necessidades da organização.

Art. 17 – Não haverá competição se houver menos de 03 (três) duplas inscritas em um dos gêneros.

Art. 18 - Todas as partidas serão desenvolvidas conforme a regras adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV e obedecendo ao contido neste regulamento e normas a serem estabelecidas.

Parágrafo Único – Se houver necessidade a Comissão Organizadora poderá reduzir o número de pontos e sets.

Art. 19 - Caso os jogos finais (decisão de 1º ao 4º lugar) não possam continuar devido ao mau tempo, falta de iluminação ou segurança, a comissão organizadora poderá dividir os valores das premiações e a pontuação no ranking entre os finalistas.

DO RANKING ESTADUAL

Art. 22 - Serão adotadas as seguintes pontuações por atleta para o Ranking Estadual:

I	- 1º. Lugar.....	15 pontos
II	- 2º. Lugar.....	12 pontos
III	- 3º. Lugar.....	10 pontos
IV	- 4º. Lugar.....	08 pontos
V	- 5º. Lugar.....	06 pontos
VI	- 6º. Lugar.....	05 pontos
VII	- 7º. Lugar.....	04 pontos
VIII	- 8º. Lugar.....	03 pontos
VII	- Os demais atletas.....	02 pontos

DAS PREMIAÇÕES

Art. 23 – As duplas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares receberão medalhas.

Art. 24 – A categoria adulta, além das medalhas os quatro primeiros lugares receberão premiação em espécie, distribuídas da seguinte forma: 1º. Lugar – 50%, 2º. – 30% e 3º. – 20%, do valor arrecadado com as inscrições de cada gênero.

DOS UNIFORMES DAS EQUIPES

Art. 25 – Os uniformes das equipes participantes deverão obedecer ao disposto nas Regras Oficiais de Vôlei de Praia e nas condições estabelecidas neste Regulamento.

I – O uniforme dos atletas consiste em camiseta, calção, short, sunquíni, biquíni e tops.

II – A cor e o feitio dos calções, shorts, sunquínis, camisetas e tops devem ser padronizados.

III – O uniforme (calção/short/sunquíni) deve seguir o mesmo padrão de cor e modelagem.

IV – Os atletas poderão vestir camisetas de manga compridas e calças “ legs “, caso sejam da mesma cor e modelagem e utilizados por ambos os atletas em situações climáticas adversas, desde que autorizados pelo árbitro.

V – As camisetas e tops devem ser numeradas (1 e 2), da mesma cor e modelagem. Os números das camisetas e tops deverão ser serigrafados, bordados ou costurados.

Parágrafo Primeiro – No naipe feminino fica liberado o uso da calça “legs” em qualquer momento, apenas tendo a necessidade da utilização pelos dois integrantes da dupla e deve seguir o mesmo padrão de cor e modelagem.

Parágrafo Segundo – A FVMS poderá estabelecer outras condições em conformidade com as instruções da CBV.

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

Art. 26 – As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer dos CIRCUITOS serão processadas e julgadas em 1º Grau pela Comissão Disciplinar, na forma estabelecida no anexo I deste Regulamento e em 2º Grau pelo TJD da FVMS, conforme dispõe o CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

Art. 27 – Somente serão recebidos recursos acompanhados de prova de alegação, para os casos de irregularidades de atletas, até 20 (vinte) minutos após o término do jogo que aconteceu ou concretizou a irregularidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Durante os CIRCUITOS serão aplicadas as Regras Internacionais de Voleibol de Praia salvo as disposições contidas contrárias deste Regulamento.

Art. 29 - A FVMS não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido com as pessoas envolvidas nos CIRCUITOS e por estas ocasionadas a terceiros, antes, durante e após as competições, sendo de responsabilidade das duplas/equipes os devidos seguros contra acidente e danos contra a saúde, além de serviços médicos e de segurança pessoal.

Art. 30 – As sugestões que poderão ocorrer durante o circuito poderão ser ouvida pela FVMS, através dos representantes da Comissão dos Atletas.

Art. 31 – A condição de saúde dos atletas inscritos ficará sob a responsabilidade do participante.

Art. 32 - Os atletas que irão receber premiações deverão estar devidamente uniformizados, sob pena dos mesmos serem impedidos de participarem da solenidade e posteriormente ainda serem multados.

Parágrafo Segundo – O atleta que irá receber premiações e não participar da solenidade sem a autorização da Comissão Organizadora poderá ser penalizado com advertência e/ou suspensão e/ou multa.

Parágrafo Terceiro – Caso seja necessário os atletas deverão utilizar camiseta e ou top fornecido pela FVMS / colaboradores, durante a competição e premiação (pódio).

Art. 33 - A indicação das duplas que irão representar Mato Grosso do Sul, nas etapas regionais e nacionais de vôlei de praia será de responsabilidade da FVMS, com base na participação dos atletas nas diversas competições oficiais realizadas pela FVMS e CBV.

Art. 34 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Diretoria da FVMS.

ANEXO I

AS MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

Artigo 1º - Os atletas e técnicos participantes do **XV CIRCUITO ESTADUAL DE BASE** e do **XXXV CIRCUITO ESTADUAL DE VÔLEI DE PRAIA – 2026** desistem expressamente de recorrerem ao Tribunal de Justiça da FVMS, Tribunal Especial, Superior Tribunal de Justiça Desportiva da CBV e Justiça Comum.

Parágrafo Único - Qualquer atleta e técnico participante dos **CIRCUITOS** que venha a recorrer à Justiça Desportiva e ou a Justiça Comum por motivo ou razão do presente regulamento ou quanto à referida competição, será desligada da mesma, ainda que durante sua realização e não terá direito a participar neste ano e no ano seguinte do mesmo certame a critério da FVMS.

Artigo 2º - O comportamento antidesportivo, bem como a agressão, tentada ou consumada, física ou verbal, aos árbitros e seus auxiliares, integrantes da organização, dirigentes da FVMS, atletas ou pessoas presentes, estarão sujeitos às penas previstas neste Regulamento e às penas estabelecidas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 3º - As medidas disciplinares previstas neste regulamento englobam todos os atos disciplinares que aconteçam durante o período de realização do **CIRCUITO ESTADUAL**, no ambiente esportivo, ou fora dele quando se tratar de assunto referente ao mesmo, tendo a Federação e a Justiça Desportiva, a faculdade para administrar, sancionar, multar e suspender atletas, técnicos, árbitros, e todos aqueles que violarem as regras do jogo e normas deste regulamento.

Artigo 4º - Na hipótese de não haver especificação de penalidades, a FVMS poderá aplicar medidas disciplinares com base nos princípios gerais de direito.

Artigo 5º - As decisões da FVMS e da Justiça Desportiva competente não estão sujeitas à apelação ou qualquer outra espécie de recursos.

Artigo 6º - Em caso de reincidências, isto é, quando um jogador comete uma infração pela segunda vez durante a mesma competição, mesmo que não se trate do mesmo gênero de infração, serão aplicadas sanções mais severas de forma progressiva.

Artigo 7º - As sanções disciplinares, a seguir estabelecidas, terão aplicação automática e são consideradas como mínimas, tendo a Justiça Desportiva da FVMS o poder de impor sanções mais severas, se julgar necessárias.

Artigo 8º - Caso venha ocorrer quaisquer situações como animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, arremesso de objetos dentro da quadra, tumultos de qualquer natureza, independentemente de serem entre atletas, técnicos ou torcida, porém que traga insegurança para ao prosseguimento da competição, serão executadas, a critério da comissão organizadora, as seguintes ações.

I- Suspensão do jogo;

II- Realização do (s) jogo(s) com portões fechados;

III- Suspensão ou cancelamento do evento.

DAS PENALIDADES AUTOMÁTICAS

Artigo 9º - Às infrações disciplinares automáticas previstas neste Anexo correspondem as seguintes penas:

- | | | |
|-----|---|--------------------------------|
| I | – | Advertência; |
| II | – | Multa; |
| III | – | Suspensão por prazo ou evento; |
| IV | – | Eliminação da etapa; |
| V | – | Eliminação do circuito. |

Parágrafo Único – Estas penalidades serão aplicadas administrativamente pela FVMS, por meio do seu presidente ou seu representante no evento.

Artigo 10 – Praticar agressão física (tentada ou consumada) contra arbitragem, organização, diretoria, atletas, técnicos, convidados e públicos em geral envolvidos no evento, por fato ligado à competição.

SANÇÃO:

- Eliminação da etapa e mais a suspensão de outras etapas (próximas).

Parágrafo Único – Em caso de reincidência de agressão física, o autor da infração será eliminado do CIRCUITO e outras penalidades estabelecidas pela FVMS.

Artigo 11 – Praticar ato hostil, ameaça, ofensa moral, provocação, desrespeito acintoso, por gestos ou verbalmente, contra arbitragem, organização, diretoria, atletas, técnicos, convidados e público em geral envolvido no evento, por fato ligado à competição.

SANÇÃO:

- Advertência;
- Eliminação da etapa mais suspensão da próxima etapa.

Artigo 12 – Criticar ou reclamar continuamente de forma desrespeitosa ou rude, durante a partida ou fora dela, as decisões dos árbitros e da organização.

SANÇÃO:

- Advertência;
- Suspensão de uma etapa (atual ou próxima).

Artigo 13 – Abandono definitivo da quadra sem autorização do árbitro, recusa em jogar sem justificativa, atitudes antidesportivas e contrárias ao respeito e às boas maneiras.

SANÇÃO:

- Suspensão da etapa e mais uma etapa.

Artigo 14 - Expulsão pelo árbitro por reclamações repetidas contra suas decisões, abandono temporário da quadra sem autorização ou condutas incorretas repetidas.

SANÇÃO:

- Suspensão da etapa e multa de R\$ 50,00 a R\$ 200,00 reais.

Artigo 15 – Todas as sanções previstas neste anexo serão aumentadas em duas vezes (dobro) em caso de reincidência.

Artigo 16 – As penalidades previstas neste regulamento não isentam a apreciação pela Justiça Desportiva.